



LEI - Nº 135

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE  
MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,  
SANCIONA E PROMULGA, por Decreto da Câmara  
Municipal a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal auto-  
rizada a doar, à Fazenda do Estado, a área de terreno abaixo  
caracterizada, situada no Bairro da Ponte Grande, na Séde do  
Município, destinada à construção e melhoramento do Rio Tietê,  
à saber:

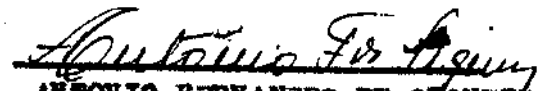
Um terreno de forma triangular, com 2.428,30  
metros quadrados (dois mil quatrocentos e vinte e oito metros  
e trinta centímetros), confrontando de um lado, na distancia de  
90,82 metros (noventa metros e oitenta e dois centímetros), pe-  
lo vale, por outro lado, com o Rio Tietê, com 50,20 (cinquenta  
metros e vinte centímetros, e por uma réta do Rio Tietê ao vale,  
95,81 metros (noventa e cinco metros e oitenta e um centímetros).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 5  
de Julho de 1 949.

  
EPAMINONDAS FREIRE,  
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo -  
Secção de Expediente e Pessoal, e publicada na Portaria Municipal  
em 5 de Julho de 1 949.

  
ANTONIO FERNANDES DE SIQUEIRA  
Diretor do Departamento  
Administrativo.